



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Brusque

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS BRUSQUE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23514.000692/2019-10

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 19/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS BRUSQUE E A EMPRESA ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS. PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE PUBLICAÇÕES NACIONAIS E ESTRANGEIRAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS BRUSQUE, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019- CAMPUS IBIRAMA E SEUS ANEXOS.

A **UNIÃO**, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Brusque**, ente autárquico, com sede na Avenida Hugo Schlosser, 605, Jardim Maluche, CEP: 88.354-300, Brusque /SC Fone: (47) 3212- 0001, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0013-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor, Senhor Hélio Maciel Gomes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Pomerode, nº 130, apartamento 201, Bairro Santa Rita, Brusque/SC, CEP 88.352-165, CPF nº 494.892.670-15, RG nº. 104073157-1 SSP/RS, nomeado pela Portaria nº 1.103/2016, de 30 de Março de 2016, publicada no DOU em 31 de Março de 2016, e a **EMPRESA ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**, CNPJ/MF nº 08.065.700/0001-76, estabelecida na Rua Conselheiro Ramalho, 713/715, Bairro Bela Vista, São Paulo – SP, CEP: 01.325-001, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ISABEL CRISTINA FRANCO, portadora da cédula de identidade nº 42.051.897-6 e CPF 297.457.988-43, tendo em vista o que consta no Processo nº 23514.000692/2019-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 004/2019 Campus Ibirama, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Brusque

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a eventual aquisição de acervo bibliográfico para Compras e Contratações Institucionais no âmbito do IFC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discrição do Objeto:

Item	DESCRIÇÃO	Valor	Percentual de Desconto Registrado
01	Maior desconto sobre publicações nacionais disponíveis no mercado interno, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos de todas as áreas do conhecimento, manuais gramáticas, normas técnicas, anuários, livros podendo estar na forma de CD-ROM, obras de referência, etc.	R\$ 39.539,00	39,10 %

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 06/12/2019 e encerramento em 05/12/2020.

2.2. Não haverá prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ 39.539,00 (Trinta e Nove Mil Quinhentos e Trinta e Nove Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2019**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422/154706

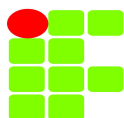
Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108785

Elemento de Despesa: 44.90.52-18

PI: L20RLP0100N

Nota de Empenho: 2019NE800256



INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE
Campus Brusque

Avenida Hugo Schlosser, 605, Jardim Maluche
Brusque – CEP 88354-300
(47) 3212-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Brusque

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo e Referência do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Brusque

mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Brusque

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Brusque/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brusque, 06 de Dezembro de 2019.

CONTRATANTE

Hélio Maciel Gomes

CPF: 494.892.670-15

Diretor Geral *Pró-Tempore* – Instituto Federal
Catarinense Campus Brusque .

CONTRATADA

Isabel Cristina Franco

CPF: 297.457.988-43

ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE
LIVROS LTDA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA